



EDITAL Nº 02/2024 – BOLSAS

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE BOLSA CAPES/PROSUC
NO MESTRADO EM EDUCAÇÃO**

Faço saber aos interessados que estarão abertas inscrições para o processo de seleção de beneficiários de **BOLSAS CAPES/PROSUC** no **Mestrado em Educação**, observados os dispostos na Portaria CAPES 149, de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU em 02 de agosto de 2017, Seção 1, página 14, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1. No presente edital são oferecidas 7 (sete) bolsas PROSUC Modalidade II.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. As inscrições estão abertas a aluno regularmente matriculado no MESTRADO, desde que ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas em 2024, que cumpra, ainda, as seguintes exigências em observância ao Art. 11 do Regulamento do PROSUC:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação e pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Parágrafo único – Estão inabilitados no presente edital os estudantes de Mestrado ingressos pelo Projeto Trilhas de Futuro, conforme convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

2.2. Período de inscrição: 05 a 08 de março de 2024.

2.3. Inscrição: junto à Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, com envio da documentação para o e-mail pged@pucminas.br, até as 23:59 horas do dia 08 de março de 2024.

2.4. Documentação exigida para a inscrição

- a) Ficha de inscrição no processo seletivo, em formulário oficial, devidamente preenchida.
- b) Ficha de cadastro, em formulário oficial, devidamente preenchido.
- c) Cópia do contracheque ou outro comprovante de renda.
- d) Cópia da declaração completa do Imposto de Renda 2023, ano-base 2022, acompanhada de cópia da declaração de renda do cônjuge quando declarante em separado.
- e) Comprovação de estar em licença sem remuneração, se for o caso.
- f) Comprovação de ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único – O requerimento de inscrição ao processo seletivo e a ficha cadastral estão disponíveis na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no *site* do Programa.

2.5. Fica vedada a juntada posterior de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo, inclusive a título de substituição.

2.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento.

Parágrafo único – São motivos para o indeferimento das inscrições, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2.7. O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão da bolsa e de auxílio para pagamento de taxas escolares são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas de Mestrado do Programa, a quem compete inclusive deliberar sobre os procedimentos de análise visando a classificação dos candidatos no limite do número de benefícios disponíveis.

2.8 O resultado do processo de seleção, homologado pelo Colegiado do Programa, será divulgado, oficialmente, na Secretaria Conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas, até o dia 13 de março de **2024**.

3. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

3.1. A bolsa PROSUC Modalidade II corresponde ao custeio para pagamento de taxas escolares, com valores definidos pela CAPES, podendo ser renovada anualmente, a critério da Comissão de Bolsas do Programa, manifesto o orientador, até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário feita pela Comissão de Bolsas manifesto o orientador:

II - persistência das condições pessoais do bolsista que ensejaram a sua concessão anterior;

III - adimplência do beneficiário nos seus compromissos financeiros para com a PUC Minas.

IV – Cumprimento do disposto na Resolução 03/2022 do Colegiado.

3.2. O beneficiário da bolsa CAPES/PROSUC Modalidade II está obrigado a:

I - cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-graduação da PUC Minas para o Mestrado em Educação e da PUC Minas;

II - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regulamento do PROSUC;

III - repassar mensalmente à PUC Minas o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeitando-se ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

IV – ser titular de conta corrente em banco indicado pela agência concedente;

V - realizar estágio de docência, observado o disposto no Art. 21 do Regulamento do PROSUC.

VI – Apresentar defesa da dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses a contar do ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação;

VII – Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada, ou de não apresentar defesa da dissertação e ser aprovado no prazo máximo definido no Regulamento do Programa.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

4.1. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua íntegra, e, ainda, dos ordenamentos superiores da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

4.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.

4.3. O Programa de Pós-Graduação em Educação, pela sua Comissão de Bolsas de Mestrado, se reserva o direito de alocar um número de benefícios diferente do constante no item 1.1 em decorrência de decisão da agência concedente e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.4. O resultado do processo seletivo a que se refere o presente Edital só terá validade para o 1º semestre do ano letivo de 2024.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

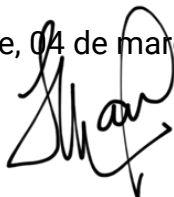
4.6. Toda a documentação apresentada pelos inscritos estará resguardada em observância à Lei número 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais.

4.7. Cópia da Portaria 149, da CAPES, de 1º de fevereiro de 2017, que aprova o Regulamento do PROSUC, está disponível para consulta na Secretaria conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús e no site do Programa de Pós-graduação em Educação.

Para conhecimento de todos, o presente Edital será tornado público na conjunta dos Programas de Pós-graduação do Prédio Emaús da PUC Minas do Prédio Emaús e na página na internet do Programa de Pós-graduação em Educação.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de março de 2024.



Professor Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação